

Quarta-feira, 16 de junho de 2021 às 18:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3101356: DECRETO Nº 9.488

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3101356>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 9.488, de 16 de junho de 2021.

Altera o *caput* do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 1.218, de 19 de março de 2021; nº 1.221, de 23 de março de 2021; nº 1.232, de 29 de março de 2021; 1.238, de 4 de abril de 2021; nº 1.244, de 9 de abril de 2021; 1.255, de 23 de abril de 2021; nº 1.267, de 30 de abril de 2021; 1.267, de 17 de maio de 2021; Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021 e Decreto nº 1.330, de 15 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de 18 de maio até 1º de julho de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.